



82)

LEI Nº 46 /2021

DATA: 25/11/2021

SÚMULA: “Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso da sala de nº 08, na Rodoviária Municipal, e da outras providências.”.

A **Câmara Municipal de Mariópolis**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso da sala nº 08,(oito) com 39,60 m2, de área fechada e coberta, com instalação de energia elétrica, situada no prédio da Rodoviária Municipal de Mariópolis, localizada na Avenida Brasil nº 530, para fins de instalação de empresa de serviço de radiodifusão comercial, comunitária ou educativa. Matrícula nº 8223, Lote 5, da Quadra 58.

Art. 2º - Fica aprovada a Minuta de Edital de Concorrência constante do Anexo I desta lei.

Art. 3º - É integrante desta Lei a Portaria nº 264/2021, bem como Laudo de Avaliação dela decorrente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 25 de Novembro de 2021.



Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal